



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

LEI N.º 1794/2003.

Autor do Projeto de Lei
Vereador: **Estevão Silva Machado**

**Fica o Poder Executivo Municipal
Autorizado a instituir o FESTIVAL
DE MÚSICA POPULAR DE
ITAPEMIRIM, e dá outras
Providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o FESTIVAL DE MÚSICA POPULAR DE ITAPEMIRIM, a ser realizado todo dia 1º de maio de cada ano;

Parágrafo Único – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar parcerias com o Governo Estadual, Federal, Entidades, e Empresas de qualquer natureza, para aplicação do contido no caput deste artigo;

Art. 2º - A realização e organização do evento, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Turismo e Educação, que definirão o local do Festival da Música Popular Brasileira de Itapemirim - ES.

Art. 3º - As despesas para a aplicação da presente Lei, correrão por dotação própria e, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Itapemirim(ES), 15 de setembro de 2003.


ALCINO CARDOSO
*Prefeito Municipal
de Itapemirim*